

PARECER TÉCNICO COREN/PR Nº 027/2022

Assunto: Atuação do enfermeiro no treinamento esfincteriano.

1. FATO

Solicitado parecer técnico sobre a possibilidade de atuação do profissional enfermeiro na prevenção com orientações sobre o treinamento esfincteriano.

2. FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISE

Entre os 18 e 24 meses de idade deve ser iniciado o processo de treinamento esfincteriano. A aquisição da continência esfincteriana inicia-se com o controle fecal durante a noite, posteriormente o controle fecal diurno. Após aquisição dessa competência, a criança ela atingirá o controle vesical urinário diurno e posteriormente o controle urinário noturno, sendo esse processo lento e gradual. Quando obtém o controle esfincteriano é um marco importante no desenvolvimento infantil e diz respeito ao aperfeiçoamento de habilidades tanto fisiológicas como sociais, sendo fundamental que o infante esteja preparado para este processo (MOTTA, 2008).

O treinamento esfincteriano deve ser sempre orientado e acompanhado por um profissional de saúde que seja capacitado, pois indicará o momento adequado respeitando a maturação fisiológica e demais fatores que possam interferir nessa prática. Este período é determinante, pois se realizado de maneira incorreta pode gerar complicações severas para a vida da criança, que nem sempre se apresentam imediatamente. As principais consequências estão relacionadas ao desenvolvimento de disfunções miccionais e intestinais como: enurese, infecção do trato urinário de repetição, incontinência urinária e constipação (MOTA e BARROS; 2008)

A expectativa de desfralde por parte dos pais muitas vezes é o maior

impeditivo de sucesso do controle de esfíncter, especialmente quando o início do processo for precoce e houver interferência de outros cuidadores como avós, babás, professores e amigos. Quando essa fase é acompanhada por um profissional de saúde a transição tende a ser tranquila e as chances de sucesso são maiores.

O processo de treinamento envolve vários fatores como: reconhecer a vontade de urinar e evacuar, despir-se, andar até o penico ou vaso sanitário, limpar-se, vestir-se, sendo fundamental reforçar o sucesso da criança em cada passo. Quanto mais pronta a criança estiver ao iniciar, mais rapidamente concluirá o processo. O sucesso inicial depende da compreensão da criança sobre o uso do banheiro.

O Decreto-Lei 938 de 13 de outubro de 1969 que regulamenta a Profissão de Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional traz em sua redação:

[...]

Art. 3º. É atividade privativa do fisioterapeuta executar métodos e técnicas fisioterápicas com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente.

Art. 4º. É atividade privativa do terapeuta ocupacional executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacionais, com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente.

[...]

A lei nº 7.498 de 25 de junho de 1986 que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências em seu Artigo 11. O Enfermeiro exerce todas as atividades de enfermagem, cabendo-lhe:

I - privativamente:

a) direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, pública e privada, e chefia de serviço e de unidade de enfermagem;

b) organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços;

c) planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem;

[...]

h) consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem;

i) consulta de enfermagem;

j) prescrição da assistência de enfermagem;

l) cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida;

m) cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas;

II - como integrante da equipe de saúde:

- a) participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;
 - b) **participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde;**
 - c) prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde;
 - d) participação em projetos de construção ou reforma de unidades de internação;
 - e) prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em geral;
 - f) **prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados à clientela durante a assistência de enfermagem;**
 - g) assistência de enfermagem à gestante, parturiente e puérpera;
 - h) acompanhamento da evolução e do trabalho de parto;
 - i) execução do parto sem distocia;
 - j) **educação visando à melhoria de saúde da população.**
- [...] **grifos nosso**

Quando consideramos a Resolução Cofen Nº564/2017 que aprova o Código de ética dos profissionais de Enfermagem:

[...]

Art. 1º Exercer a Enfermagem com liberdade, segurança técnica, científica e ambiental, autonomia, e ser tratado sem discriminação de qualquer natureza, segundo os princípios e pressupostos legais, éticos e dos direitos humanos.

[...]

Art. 4º Participar da prática multiprofissional, interdisciplinar e transdisciplinar com responsabilidade, autonomia e liberdade, observando os preceitos éticos e legais da profissão.

[...]

Em geral, os profissionais de saúde somente são procurados para o aconselhamento sobre o treinamento quando há problemas no processo. Uma atitude proativa quando em consultas com o aconselhamento antecipando-se, abordando as percepções e equívocos familiares e auxiliando os pais a desenvolver expectativas possíveis ajuda para que essa fase do desenvolvimento da criança ocorra da maneira mais tranquila. Quando um profissional de é procurado para auxiliar ele deve estar ciente que o processo exigirá qualificação do mesmo e envolverá avaliar os sinais de prontidão da criança, a dinâmica familiar, fornecer educação e apoio e desenvolver metas de curto e longo prazo para acompanhamento.

3. CONCLUSÃO

Segundo a Lei do exercício profissional cabe ao Enfermeiro, enquanto integrante da equipe de saúde, participar da elaboração e execução da



assistência que também inclui a educação em saúde da população em consonância com o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem o qual reitera a função de promoção e restauração da saúde, prevenção de agravos e doenças e o alívio do sofrimento, de modo autônomo ou em colaboração com outros profissionais da área.

Conclui-se que o Enfermeiro incluso nos programas de saúde, realiza dentro do processo de enfermagem atividades que visam a evolução e autonomia do ser humano, o treinamento de esfíncter exige conhecimentos anatômicos e fisiológicos inerentes à formação profissional do Enfermeiro que possui habilidade para avaliar aptidões física, psicológica e mental e, considerar outros fatores como clima e técnica adequada para desenvolver o treinamento esfinteriano.

Curitiba, 27 de outubro de 2022.

Realizado pela Comissão de Parecer Técnico

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre o exercício da enfermagem [online]. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 jun. 1986. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7498.htm Acesso em 12 de agosto de 2021.

_____. Decreto-lei nº 94.406, de 08 de junho de 1987. Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem [online]. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1 jun. 1987. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1980-1989/D94406.htm Acesso em 12 de agosto de 2022.

_____. Decreto LEI n. 938 – de 13 de Outubro de 1969 Provê sobre as profissões de Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional, e dá outras providências. https://www.coffito.gov.br/nsite/?page_id=2357. Acesso em: 27 de outubro de 2022

MOTA, D. M. Aquisição dos controles urinário e intestinal nas crianças da coorte de nascimentos de Pelotas de 2004. – Pelotas. 2008. Tese (doutorado) – Universidade Federal de Pelotas; Programa de Pós-Graduação em Epidemiologia, 2008.

MOTA, D. M.; BARROS, Aluisio J. D.. Aquisição do controle esfinteriano em uma coorte de nascimentos: situação aos 2 anos de idade. J. Pediatr. (Rio J.), Porto Alegre , v. 84, n. 5, p. 455-462, 2008 .

Sociedade Brasileira de Pediatria – Manual de Orientação – Treinamento Esfinteriano 2019.
https://portaldaurologia.org.br/medicos/wp-content/uploads/2020/01/Treinamento_Esfinteriano-1.pdf. Acesso em: 27 de outubro de 2022

BRASIL. Resolução Cofen 564/2017. Código de ética dos profissionais de Enfermagem <https://portal.coren-sp.gov.br/codigo-de-etica-dos-profissionais-de-enfermagem/> Acesso: 27 de outubro de 2022